Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA/BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.718.671/0001-34, com sede na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera, Bahia, CEP: 46.840-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan Cláudio de Almeida, residente nesta cidade de Ibiquera, Bahia, e a empresa **NVS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**, com endereço à Rua Josué dos Santos, Centro, CEP 46880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.321.332/0001-00, neste ato representada pela Sr. Valdir Bento dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 093.080.254-04, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 125/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 008/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras e eventual aquisição de material de expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de Ibiquera/BA. Tipo Menor Preço por Lote, conforme abaixo:

LOTE 02

Item	Descrição detalhada	Marca/ modelo	Und.	Quant. solicitada	V. Unit	V. Total
1.	Papel para flip chart, na cor branca, gramatura 90 g/m2 dimensão 950 x 660 mm. Bloco com 50 fls	Bignard	BLC	03	31,00	93,00
2.	Papel, carbono,	Conept	PCT	02	20,70	41,40
3.	Papel, cartonado dupla face, cores variadas.	Vmp	UND	206	1,00	206,00
4.	Pasta catálogo, com 100 envelopes plásticos incolor, dimensões de 230x320mm, podendo variar em ate + 10% em papelão liso, revestido em pvc na cor preta, co 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em pvc cristal.	Acp	UND	25	13,00	325,00
5.	Pasta, classificador transparente fino, em plástico resistente, com abas e elástico, dimensões 350 x 235x15mm, podendo variar em +/- 5%, (a x l). Nas cores variadas.	Acp	UND	1300	1,60	2.080,00
6.	Pasta, classificador, em papel cartão duplo, plastificado, com prendedor plástico macho e fêmea, dimensões 230 x 340 mm, podendo variar em ate + 5%. Nas cores variadas.	Bahia artes gráficas	UND	1200	1,50	1.800,00
7.	Pasta classificador em plástico resistente transparente, com prendedor macho e fêmea em polipropileno, dimensões 350 x 235x15mm. Nas cores variadas.	Acp	UND	130	2,00	260,00

8.	Pasta, polionda, em plástico resistente, transparente, com abas e elástico, dimensões 240 x 330 x 55 mm, podendo variar em ate + 10%. Nas cores variadas.	Polibras	UND	50	3,50	175,00
9.	Pasta, polionda, em plástico resistente, transparente com abas e elástico, dimensões 315 x 226 x 35 mm podendo variar em ate +/- 5%. Nas cores variadas.	Polibras	UND	60	3,00	180,00
10.	Pasta suspensa, em papel cartão marmorizado e plastificado gramatura mínima 350 g/m2, cor verde, dimensões 235 x 360 mm, podendo variar em ate + 5%, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com mínimo 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.caixa com 50 und.	Dello	CX	330	87,36	28.828,80
11.	Pasta arquivo registrador tipo az grande, dorso com no mínimo 5 cm, lombo estreito capa em papelão plastificada, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 (quatro) rebites, 2 argolas, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico. Cor: tigrado.	Frama	UND	200	8,00	1.600,00
12.	Pasta, sanfonada, em plástico resistente, incolor, com 31 divisões, dimensões 260 x 380 mm, podendo variar em ate 5%.	Acp	UND	40	28,00	1.120,00
13.	Pistola elétrica, para aplicação de cola em bastão grossa 30 cm, bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Jocar office	UND	34	14,00	476,00
14.	Percevejo latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 unidades. Na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Acc	CX	15	3,00	45,00
15.	Perfurador, de papel, com capacidade máxima de perfuração de 20 a 30 folhas de papel gramatura mínima de 75 g/m2, estrutura metálica com pintura eletrostática, com dois furos, capacidade para fazer furos de no mínimo 5 mm, com base plástica removível. Embalagem: na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Jocar office	UND	18	16,00	288,00
16.	Pilha palito, tamanho aaa, 1,5 volts. Embalagem lacrada, com 2 pilhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Maxprint	PCT	09	4,00	36,00
17.	Pilha alcalina, tamanho aa, 1.5 volts. Embalagem com 02 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Maxprint	PCT	38	4,00	152,00
18.	Prancheta em madeira compensada formato a4, dimensões, 210x297mm.	Souza	UND	33	3,70	122,10
19.	Prendedor, plástico para pasta nas cores branca ou preta. Pacote com 50 pares.	Dello	PCT	07	9,00	63,00
20.	Porta lápis, com porta clips e porta lembrete, em acrílico, tamanho padrão, na cor verde/ ou transparente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Waleu	UND	14	8,00	112,00
21.	Pulverizador, em plástico, jato regulável, capacidade de 500 ml.	Vonder	UND	04	6,00	24,00
22.	Quadro, branco, com suportes para apagador e pinceis, em laminado melaminico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões 1,20 x 100 mm.	Corti arte	UND	04	90,00	360,00
23.	Régua em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	Waleu	UND	15	1,80	27,00
24.	Tecido, não texturizado, tipo tnt (tecido não tecido), nas cores variadas, largura 1,40m. Embalagem com 50 metros.	Santa fé	ROLO	25	55,00	1.375,00
25.	Tela, de nylon, malha com fio de 0,12mm, com abertura de 150* 200u	Telas MM	M	15	26,00	390,00
26.	Tesoura, modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro)	Léo e Léo	UND	13	2,00	26,00

	polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
27.	Tesoura modelo domestica, em aço polido, 8 (oito) polegadas, própria para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. De boa qualidade.	Tris	UND	52	5,00	260,00
28.	Tinta, para carimbo, sem óleo, na cor preta/ ou azul. Embalagem com 01 unidade de 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Radex	UND	10	6,00	60,00
29.	Borracha,elástica para dinheiro,número 18 espessura:1,5 a 10 mm,cor padrão amarela,embalagem:pacote com 50 grama,com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Mamuth	PCT	05	3,00	15,00
30.	Caneta marcadora,para escrita em cd e diversas superefícar,com ponta de poliester de diâmetro 0,9mm,cor preta,gravado no corpo a marca do fabricante,embalagem:cartela com 01 caneta,contendo dados de identifição do produto,data de fabricação e prazo de validade.	Tris	UND	05	2,00	10,00
31.	Almofada,para carimbo,em tercido,entintada na cpr preta/ou azul,estojo plastico,dimensoes:compromento mínimo 11,0cm e x larguea minima 7,0cm e maxima 10,0cm embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Japam stamp	UND	06	3,00	18,00
32.	Calculadora,grande de mesa digital,portatil,capacidade 12(doze)digitos,auto desligamento;fonte dual(energia solar e bateria);teclas plasticas;função de calculos basic.com dadod de identificação do produto e marca do fabricante.	Tilibra	UND	05	48,00	240,00
33.	Apagador de quadro branco,corpo plastico, com feltro,dimensoes 140 mm(comprimento)x 50mm(largura) x 40 mm (altura),com variação de +/-5mm,embalagem com dados de identificaçaõ do produto e marca do fabricante.	Epene	UND	13	3,50	45,50
34.	Alfinete de coser, em aço niquelado, extrafino número 29,embalagem:caixa com 50 grama, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Acc	CX	08	3,00	24,00
35.	Barbante, em fibra de100%algodão,com06(seis)fios torcidos embalagem:rolo com 200 grama, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Boca azul	ROLO	06	3,70	22,20
					VALOR TOTAL	40.900,00

VALOR TOTAL: R$ 40.900,00 (QUARENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)

Lote 05

Item	Descrição detalhada	Marca	Unidade	Quantidade solicitada	Valor unitário	Valor total
1	Envelope oficio, branco, papel sulfite, 75 g, dimensoes 240 x 340 mm, sem timbre.	Via brasil	UND	3400	0,32	1.088,00
2	Envelope tamanho ofici0,240 x340 mm, cor amarela	Via Brasil	UND	2000	0,30	600,00
3	Envelope, branco, tipo oficio, dimensoes 114 x 229 mm.	Via Brasil	UND	2000	0,20	400,00
4	Envelope, oficio, em papel kraft natural, 80 gr, dimensões 260 x 365 mm.	Via Brasil	UND	3000	0,30	900,00
5	Envelope oficio papel sulfite, cor amarelo 75g, dimensões 240x340mm sem timbre. Caixa c/100 unidades.	Via Brasil	CX	50	30,00	1.500,00
6	Papel A4 cx com 10 pacotes	Copimax	CX	120	200,00	24.000,00
7	Papel oficio, pacote com 100 folhas, cores variadas.	Report	PCT	100	4,56	456,00
8	Papel verge, dimensao 210x297 mm, formato a-4, gramatura 180 g/m2, cores variadas. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Bahia artes gráficas	CX	60	11,00	660,00
9	Bobina de papel para impressora térmica. Largura de impressão: 72mm. Caixa com 30 unidades	Maxprint	CX	05	105,00	525,00
10	Caixa arquivo plástico, dimensões 340x245x13mm	Polibras	UND	150	3,50	525,00
11	Classificador de plástico com elástico trasparente com 1 cm.	Acp	UND	1000	2,00	2.000,00

12	Classificador de plástico, com elástico, 3 cm, transparente	Acp	UND	1000	2,50	2.500,00
13	Classificador, plástico transparente com presilha.	Acp	UND	1000	1,60	1.600,00
14	Pasta az ou registrador az, oficio, em cartão rigido/grosso; produto de qualidade; visor em pp com etiqueta dupla face; rados com travamento perfeito; segurança no arquivamento de papéis e documentos; durabilidade; lombo largo (ll), dimensoes: altura:37,00 centimetros, largura:35,00 centimetros, profundidade:8,00 centimetros.caixa com 32und	Frama	CX	100	180,00	18.000,00
15	Pasta sanfonada oficio 12 divisorias 385x253 mm	Acp	UND	13	13,00	169,00
16	Pasta, classificador, pvc, capa transparente, com dimensões de 235 x 350, sem elástico.	Acp	UND	1105	1,60	1.768,00
17	Pasta, documento, em pvc, com abas e elastico, dimensoes 350 x 250 x 40 mm, incolor e transparente.	Acp	UND	1105	3,50	3.867,50
18	Pasta, para evento, em papel 100% reciclado, cartão duplo, dimensões fechada: 230 mm x 340 mm, podendo variar até + 5%, bolso interno no lado direito e esquerdo com dimensões 110 mm de altura x 210 mm largura.	Bahia artes gráficas	UND	1000	3,10	3.100,00
19	Pasta, suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartao 350 gr, dimensoes 235 x 360 mm, prendedor macho e femea em plastico, visor em plastico transparente e etiqueta para identificacao, com 06 (seis) posicoes para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plastico reforçado, caixa com 50 unidades	Frama	CX	150	70,00	10.500,00
20	Bobina para maquina fac simile, em papel termosensivel, dimensoes 216 mm x 30 m. Embalagem: rolo com 30 metros, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, dimensoes, data de fabricacao e prazo de validade.	Maxprint	RL	22	8,70	191,40
21	Evelope,para cd,com visor,em papel apergaminho,dimensões 12,5 x 13cm,podendo ter variação dimensional de + 1cm,embalagem com 100 unidade, cores variadas.	Via Brasil	PCT	03	16,70	50,10
					VALOR TOTAL	**74.400,00**

VALOR TOTAL: R$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

1.2 Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibiquera não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência do material entregue, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP 46.840-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente

3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 Prova de regularidade com a Previdência Social (CND-Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF-Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 05 (cinco) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substitui-

los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 Da Detentora

5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações

de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/sserviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34

8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no

art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 008/2020.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2020 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 As parte elegem o foro da Comarca de Ibiquera/Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibiquera-BA, 03 de agosto de 2020.

13

MUNICÍPIO DE IBIQUERA
Ivan Cláudio de Almeida
Prefeito Municipal

NVS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 22.321.332/0001-00

22.321.332/0001-6
N V S TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
Rua Josué Ribeiro, nº 20
Centro - CEP: 45.860-000
Itaberaba - BA

Testemunhas:

Nome: Nere Maria M. Silva

CFP nº 619 803 745-20

Nome: Valdivania Alves Silva

CFP nº 972311855-68

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, torna público que firmou nesta data **CONTRATO Nº 066/2020** - com a empresa **NVS Tecidos e Confecções LTDA**, CNPJ: 22.231.332/0001-00, a no valor **R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)** referente ao lote 02 e o valor **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, referente ao lote 05. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de Ibiquera/BA. Tipo Menor Preço por Lote**. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral e publicado no prazo legal.

Ibiquera/BA, 03 de agosto de 2020.

IVAN CLÁUDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, torna público que firmou nesta data **CONTRATO Nº 066/2020 -** com a empresa **NVS Tecidos e Confecções LTDA**, CNPJ: 22.231.332/0001-00, a no valor **R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)** referente ao lote 02 e o valor **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, referente ao lote 05. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente com o escopo de suprir as demandas do Município de Ibiquera/BA. Tipo Menor Preço por Lote**. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral e publicado no prazo legal.

Ibiquera/BA, 03 de agosto de 2020.

IVAN CLÁUDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_ibiquera
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial